

DNIT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO HIROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL – AHIMOR

CONTRATO 363/2019

CONTRATO Nº 363/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 50017.000064/2019-18

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE
APOIO ADMINISTRATIVO, QUE
ENTRE SI FAZEM, A UNIÃO, ATRAVÉS
DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES-DNIT, E A
EMPRESA E. R. P. DE OLIVEIRA &
CIA LTDA.

Aos 26 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, comparecem, de um lado, a UNIÃO, por meio do **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.892.707/0028-20, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 08, Nazaré, CEP 66.055-300, Município de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pelo Coordenador Geral Substituto da Administração Hidroviária da Amazônia Oriental/AHIMOR, **DAVID WILKERSON BESSA DA LUZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10004 - SSP/PA e CPF nº 37800000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa **E.R.P DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.927.661/001-10, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1709 - Térreo, Bairro Pedrinhas, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.801-462, Telefones: (69) 3043-0017/3043-0018, (69) 98114-6083, E-mail: wapdeoliveira@hotmail.com, neste ato representada pela Senhora **ELLEN RUBIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 40001 SSP/GO e CPF nº 751000-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do presente instrumento e em conformidade com: o Edital de Pregão respectivo e seus Anexos; as Leis nº. 8.666/1993 e nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº. 5.450/2005, nº. 2.271/1997 e nº. 3555/2000, a Resolução TSE nº. 23.234/2010, a Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº. 05/2017, a Resolução CNJ nº. 169/2013; a Convenção Coletiva SINTELPES/RO X SEAC/RO ano 2018 e, de forma subsidiária, as Leis nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nº. 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), as decisões e orientações do Tribunal de Contas da União - TCU e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e, ainda, o Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral e a Instrução Normativa TRE/RO nº. 004/08, e consoante Ato de Autorização da Licitação constante na Decisão nº 258/2018-PRES/ASSPRES, de 04/07/2018, e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico constante na Decisão nº 358/2018-



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Joaquim Nabuco, n. 8. Bairro: Nazaré.
Belém – PA. CEP: 66055-300 Fone: (91) 3250-2648
CNPJ 04.892.707/0028-20



DNIT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO HIROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL – AHIMOR

PRES/DG/GABDG, de 21/08/2018, bem como nas demais normas vigentes aplicáveis ao objeto deste instrumento, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, decorrente de Adesão da Ata nº 83/2018 do Pregão Eletrônico nº 28/2018 realizado pelo TRE-RO, Uasg 70024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

(Artigo 55, I, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, postos de Assistentes Administrativos, conforme quantitativos e valores abaixo discriminados e estimados.

TABELA 01 – QUANTITATIVOS, LOCAL E ESTIMATIVAS DE VALORES							
ITENS	PROFISSIONAL	UNID	QUANT.	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. (Ata)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POSTO	10	BELÉM (SEDE) E EM SUA ÁREA DE JURISDIÇÃO	6.938,59	69.383,90	832.606,80

Subcláusula Primeira – A distribuição da contratação imediata dos postos será feita de acordo com a tabela abaixo:

Tabela 02 - SETORES		QTDE POSTOS
1	CG-Coordenação Geral	1
2	SELOG - Serviços de Recursos Logísticos, cadastro, informática e Licitação	2
3	COENGE - Coordenação de Engenharia	1
4	Quantitativo inicial:	04

DNIT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO HIROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL – AHIMOR

Subcláusula Segunda - Os Postos de Trabalho serão ativados para execução das atividades na Sede da AHIMOR/DNIT e eventualmente em Municípios da área de Jurisdição dessa administração Hidroviária.

Subcláusula Terceira: Ressalvamos que inicialmente neste contrato será utilizado 04 postos no valor estimado anual de R\$ 333.042,72 (Trezentos e trinta e três mil e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos) e os demais poderão ser convocadas de acordo com a necessidade e conveniência desta administração, mediante expedição de notas de empenho de despesa e a constatação que a despesa tem adequação orçamentária e financeira aprovada na LOA.

Subcláusula Terceira: As datas de início dos serviços serão ajustadas, a juízo da CONTRATANTE, sem prejuízo dos períodos de prestação dos serviços, em função das providências necessárias à ativação dos postos.

Subcláusula Quarta – Poderá a Administração, havendo disponibilidade orçamentária e dentro de seu exclusivo juízo de conveniência e oportunidade, acrescer postos de trabalho para o atendimento efetivo de sua demanda, obedecidos os limites definidos pelo § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Quinta – Vinculam-se ao presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n. 28/2018, e seus anexos, e a Proposta da Contratada.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

(Artigo 57, II e § 3º, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato terá vigência na data de assinatura do presente, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos :

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Joaquim Nabuco, n. 8. Bairro: Nazaré.
Belém – PA. CEP: 66055-300 Fone: (91) 3250-2648
CNPJ 04.892.707/0028-20

[Handwritten signatures]

DNIT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO HIROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL – AHIMOR

- A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

DO VALOR

(Artigo 55, III e V, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor anual total estimado deste contrato é de **R\$ 832.606,80** (**Oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos**), conforme abaixo demonstrado na tabela nº 01.

Subcláusula Primeira – A Planilha referente à composição dos custos por posto de trabalho encontra-se detalhada no Anexo I deste Contrato.

Subcláusula Segunda – A despesa correrá a conta da dotação orçamentária do DNIT, funcional Programática Nº 26.784.2086.20LO.0001, conforme Nota de empenho Nº 2019NE _____, datada de ____/____/2019 no valor de R\$ _____ decorrentes desta contratação serão emitidas pela AHIMOR, UG 390080, a qual fica fazendo parte integrante deste contrato. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para sua cobertura em Apostilamentos a serem então lavrados pelo DNIT.

DA GARANTIA

(Art. 55, VI, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA – Para assegurar a plena execução deste Contrato e com fundamento nos termos do art. 56, § 2º, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA deverá apresentar a **GARANTIA** no valor de **R\$ _____ (_____)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste instrumento contratual.

Subcláusula Primeira – A Garantia deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93.

DNIT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO HIROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL – AHIMOR

Subcláusula Segunda – A Contratada deverá apresentar a Garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante, contado da assinatura deste Contrato.

Subcláusula Terceira – A não apresentação injustificada da garantia no prazo acima acarretará:

1. A aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento); ou
2. Autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/1993, se o atraso for superior a 25 (vinte e cinco) dias do prazo estipulado na Subcláusula Segunda da Cláusula Quarta.

Subcláusula Quarta – A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação contratual e complementada a cada repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo quantitativo do contrato.

Subcláusula Quinta – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;

DNIT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Joaquim Nabuco, n. 8. Bairro: Nazaré.
Belém – PA. CEP: 66055-300 Fone: (91) 3250-2648
CNPJ 04.892.707/0028-20

DNIT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO HIROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL – AHIMOR

Subcláusula Sexta – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na Subcláusula anterior, observada a legislação vigente relativa à matéria.

Subcláusula Sétima – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

Subcláusula Oitava – A garantia deverá ter prazo de validade durante a execução do Contrato até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

Subcláusula Nona – A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação contratual e complementada a cada repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo quantitativo do contrato.

Subcláusula Décima – A garantia será considerada extinta:

1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

2. Após vencido o prazo de 3 (três) meses do término da vigência do contrato, prazo esse que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Subcláusula Décima Primeira – A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as obrigações oriundas desta contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será retida e utilizada para seu pagamento diretamente pela Administração.

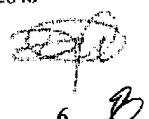
Subcláusula Décima Segunda – O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Joaquim Nabuco, n. 8, Bairro: Nazaré.
Belém – PA. CEP: 66055-300 Fone: (91) 3250-2648
CNPJ 04.892.707/0028-20


6 B

DAS ATRIBUIÇÕES DA MÃO DE OBRA

CLÁUSULA QUINTA – São atribuições dos postos de trabalho contratados:

Subcláusula Primeira – Dos Assistentes Administrativos :

1. Exercer atividades que envolvam empresa, tais como: recursos humanos, planejamento e finanças, material, patrimônio, jurídico, contábil, documentação, organização e métodos, em atividades não finalísticas;
2. Organizar e planejar a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros, em atividades não finalísticas;
3. Auxiliar nas atividades de apoio técnico-administrativas, nas diversas áreas da empresa;
4. Redigir textos, memorandos, ofícios e outros documentos em sistemas informatizados;
5. Realizar cálculos de naturezas diversas;
6. Executar serviços de atendimento ao público interno e externo, tomando as providências necessárias e fornecendo as informações solicitadas e inerentes à sua área de atuação;
7. Elaborar documentos administrativos a partir de dados, informações e/ou modelos fornecidos e segundo as normas técnicas do serviço público;
8. Executar todos os demais trabalhos atinentes e correlatos ao cargo ou que possam surgir no decorrer dos serviços;
9. Atender telefonemas recebidos, anotar e repassar recados e organizar o espaço de trabalho; e
10. Realizar pesquisa e busca de textos, legislações e artigos por meio de publicações técnicas diversas e/ou da Internet, com a transcrição, tabulação e formatação dos dados obtidos, utilizando-se de editores de textos, planilhas e/ou relatórios.
11. Operar microcomputadores; e Base de dados quando devidamente autorizados, a exemplo, o HOD, SEI, Citsmart, SCDP e etc...
12. Manter atualizada a agenda das atividades internas e externas da unidade administrativa da AHIMOR, contemplando lista de telefones, ramais, endereço eletrônico e endereço dos principais contatos internos e externos;
13. Atuar com ética no exercício da função: imagem profissional, imagem do DNIT e da empresa, sigilo profissional, relacionamento com colegas e superiores;

14. Tratar com urbanidade e respeito os servidores e usuários, dando prioridade ao atendimento dos usuários;

Subcláusula segunda – Em virtude do presente processo ser uma adesão de Ata, e como forma de mantermos o equilíbrio e a proporcionalidade de valores, a contratada deverá ter como referência o cargo de **Assistente Administrativo II**, ítem constante no anexo I, Linha 14 da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o SEAC/PA E SINTRAPAV 2019/2020.

DA QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA

CLÁUSULA SEXTA – A mão de obra disponibilizada deverá ter, no mínimo, as qualificações e as características estabelecidas abaixo:

TABELA 03 – QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA	
FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA E CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS
Assistente Administrativo II	Possuir idade mínima de 18 anos; possuir aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições; deter conhecimentos básicos de informática, especialmente no que concerne à utilização de aplicativos para escritório (BR office, Word, etc.); facilidade de comunicação e de aprendizagem; possuir autodomínio e cordialidade no tratamento e atendimento ao público; possuir, no mínimo, o Ensino Médio completo (2º Grau completo); disponibilidade para realização de eventuais viagens a serviço para Municípios da área de Jurisdição da AHIMOR

ABERTURA DE CONTA VINCULADA BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

(Resolução CNJ n. 169, de 31/01/2013)

CLÁUSULA SÉTIMA – De acordo com a Resolução CNJ n. 169, de 31/01/2013, atualizada pela Resolução CNJ 183, de 24/10/2014, e, no que couber, a IN 05/2017 da SLTI/MPOG, considerando, ainda, a Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas oriundas do contrato de prestação de serviços, com previsão de mão de obra residente nas dependências da Administração Hidroviária da Amazônia Oriental - AHIMOR, fica estabelecido que:

DNIT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO HIROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL – AHIMOR

I – A AHIMOR/DNIT fará o provisionamento de encargos trabalhistas para o pagamento das férias, abono de férias (1/3 constitucional) 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidências dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, abono de férias (1/3 constitucional) e 13º salário sobre os encargos retidos, que serão deduzidos do pagamento do valor mensal do contrato e depositados exclusivamente em banco público oficial.

II – Os depósitos serão realizados pela AHIMOR/DNIT em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – aberta no nome da contratada junto à Agência do Banco do Brasil S/A, em Belém/PA, neste município,unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da AHIMOR/DNIT.

III – Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

IV – O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas com provisões previstas para durante o período da contratação: férias, abono de férias (1/3 constitucional), 13º salário, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/ SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE, ETC.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, conforme exemplificado na tabela a seguir:

TABELA 04 - PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
RUBRICAS	%
FÉRIAS	8,33%
ABONO DE FÉRIAS (1/3 constitucional)	3,77%
13º SALÁRIO	8,33%
MULTA DO FGTS POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	5%
SUBTOTAL	25,43%
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS SOBRE FÉRIAS, 1/3 CONSTITUCIONAL E 13º SALÁRIO	Pode variar de 7,39%, 7,60% e 7,82%, dependendo do grau de risco da empresa contratada (RAT X SAT)
TOTAL	Pode variar de 32,82%, 33,03% e 33,25% dependendo do grau de risco da empresa contratada



MINISTÉRIO
DE
INFRAESTRUTURA



Rua Joaquim Nabuco, n. 8. Bairro: Nazaré.
Belém – PA. CEP: 66055-300 Fone: (91) 3250-2648
CNPJ 04.892.707/0028-20

DNIT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO HIROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL – AHIMOR

V - Os valores provisionados serão obtidos pela aplicação dos percentuais e valores constantes da proposta.

VI – A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a AHIMOR/DNIT e a empresa vencedora do certame será sucedida dos seguintes atos:

1. A AHIMOR/DNIT fará a solicitação de abertura de conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação- no nome da empresa contratada;

2. Assinatura, pela empresa contratada, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da notificação dessa Administração, dos documentos de abertura da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termos específico da instituição financeira oficial que permita a AHIMOR ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal.

VII – Os saldos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro escolhido no termo de cooperação técnica firmado entre a AHIMOR/DNIT e o Banco, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

VIII – Os valores referentes às rubricas mencionadas no inciso IV serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências de órgão jurisdicionado a AHIMOR/DNIT, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, ordem de serviço etc.

IX – A empresa contratada poderá solicitar autorização da AHIMOR para:

1. Resgatar da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação - os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas rubricas do inciso I, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados.

2. Movimentar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Joaquim Nabuco, n. 8. Bairro: Nazaré.
Belém – PA. CEP: 66055-300 Fone: (91) 3250-2648
CNPJ 04.892.707/0028-20



DNIT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO HIROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL – AHIMOR

que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no inciso IV.

X – Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – conforme previstos no inciso anterior, letra “a”, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente da AHIMOR os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no inciso IV.

XI – A AHIMOR, por meio do setor competente, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, autorização para o resgate de valores, encaminhando a referida autorização ao banco, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela contratada.

XII – Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação – serão suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA OITAVA – A carga horária é de 40 horas semanais, sendo 8 horas de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 2 (duas) hora para almoço/descanso, nos termos da tabela abaixo:

Tabela - 05

POSTO	2^a a 6^a FEIRA – 8 horas (intervalo 2 horas)
Assistente administrativo II	08:00h às 12:00h – 14:00h às 18:00h

Subcláusula Primeira – A prestação dos serviços dar-se-á sempre respeitando o intervalo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas para descanso e alimentação.



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO HIROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL – AHIMOR

Subcláusula Segunda – Os horários de trabalho dos profissionais poderão ser alterados, a critério da Administração, obedecendo-se à carga horária de 40 horas semanais e à legislação trabalhista.

Subcláusula Quarta – Os serviços contratados por ponto de trabalho, admitem a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente ou em caráter excepcional, vedando-se a realização de horas extras ou o pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no instrumento convocatório.

Subcláusula Quinta – Quando houver transferência de datas de feriados por meio de portaria emitida pelo DNIT, os postos de trabalho deverão seguir o que for determinado pelo órgão, prestando os serviços no dia de funcionamento do órgão e usufruindo o feriado na data transferida pela portaria. Situações dessa natureza serão comunicadas à contratada.

DOS DESLOCAMENTOS FORA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA adiantará ao trabalhador a quantia R\$ 177,00 (Cento e setenta e sete reais) por dia de deslocamento, com vistas a custear despesas inerentes à alimentação e ao pernoite do trabalhador (Conforme Anexo I, do decreto 6907 de 21 de julho de 2009 –Demais deslocamentos).

Subcláusula Primeira – Poderá haver necessidade de deslocamento e alimentação dos profissionais contratados, aos municípios abrangidos pela área de jurisdição da AHIMOR, ensejando, pela contratada, o pagamento de diárias, os quais serão resarcidos/reembolsados pelo contratante. Nos termos desta estimativa:

TABELA 06 - ESTIMATIVAS DE CUSTOS DE DIÁRIAS

ÍTENS	PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE ESTIMADA/MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA/ANO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	177,00	10	50	8.850,00



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Joaquim Nabuco, n. 8. Bairro: Nazaré.
Belém – PA. CEP: 66055-300 Fone: (91) 3250-2648
CNPJ 04.892.707/0028-20

I - O pagamento das diárias será realizado por **DIÁRIA INTEIRA** ou **MEIA-DIÁRIA**, nos termos da solicitação efetuada pelo **CONTRATANTE** e de acordo com as regras apresentadas a seguir:

a) DIÁRIA INTEIRA: Nos dias em que ocorrer pernoite no local. O retorno ocorrerá somente após pernoite e em localidade diferente da sede Administrativa;

b) MEIA DIÁRIA: Para o dia dedicado para o retorno a cidade sede, ou seja, não haverá pernoite nessa data.

II - Todos os valores adiantados para custeio de diárias serão integralmente reembolsados pelo **CONTRATANTE**.

DO PAGAMENTO

(Art. 55, III, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante Ordem Bancária, em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, em até 30 dias corridos, contado da data em que for devidamente atestada pelo fiscal do contrato a Fatura/Nota Fiscal discriminando os serviços executados.

Subcláusula Primeira – São regras aplicáveis aos pagamentos:

I – Será observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93;

II – Desobriga-se o **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento sem atestação e emissão de Nota Técnica pelo fiscal designado pela **CONTRATANTE** para acompanhamento e fiscalização dos serviços e manifestação do gestor de contratos da **AHIMOR** ou apresentada em desacordo com os valores constantes de sua proposta de preços, ou que contenham rasuras ou erros materiais;

DNIT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO HIROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL – AHIMOR

III – A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Nota Fiscal dos serviços, os comprovantes de quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a presente contratação e, ainda:

1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

3. Cópias dos comprovantes do recebimento antecipado do vale-transporte pelos funcionários OPTANTES, de acordo com o art. 1º da Lei n. 7.418/85 e a vigente Convenção coletiva entre SEAC/PA X SINTRAPAV/PA 2019/2020;

4. Cópias do recebimento antecipado de vale-alimentação pelos empregados, conforme a vigente Convenção coletiva SEAC/PA X SINTRAPAV/PA 2019/2020;

5. Cópias dos comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

6. Cópia dos comprovantes dos recolhimentos do ISSQN incidente sobre os serviços prestados em cada Município.

IV – O CONTRATANTE fará as retenções legais do ISSQN para os serviços prestados no município de Belém-Pa;

V – O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão a retenção do pagamento até sua regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Joaquim Nabuco, n. 8. Bairro: Nazaré.
Belém – PA. CEP: 66055-300 Fone: (91) 3250-2648
CNPJ 04.892.707/0028-20

DNIT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO HIROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL – AHIMOR

VII – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

VII – O pagamento, quando houver repactuação ou revisão, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, sendo uma principal, correspondente aos preços iniciais, e outra suplementar, relativa ao valor do reajustamento devido.

Subcláusula Segunda – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Subcláusula Terceira – A compensação financeira prevista na SUBCLÁUSULA anterior será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

Subcláusula Quarta – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que decidirá acerca da eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

DNIT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Joaquim Nabuco, n. 8. Bairro: Nazaré.
Belém – PA. CEP: 66055-300 Fone: (91) 3250-2648
CNPJ 04.892.707/0028-20

DNIT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO HIROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL - AHIMOR

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

(Artigo 55, VII, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – São obrigações do Contratante:

I – Autorizar a contratada, após a assinatura do contrato, o início da prestação dos serviços abrangidos pelo objeto do contrato;

II - Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;

III - Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;

IV – Treinar os empregados alocados pela contratada para a prestação dos serviços;

V – Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

VI - Rejeitar, caso inadequados ou irregulares, os serviços prestados pela CONTRATADA;

VII - Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no inciso anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;

VIII - Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Joaquim Nabuco, n. 8. Bairro: Nazaré.
Belém – PA. CEP: 66055-300 Fone: (91) 3250-2648
CNPJ 04.892.707/0028-20

IX - Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

XI - Efetuar o pagamento à Contratada, após verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, documentações, preços, prazos estabelecidos neste contrato e nas demais regras a ele aplicadas;

XII – Avaliar a contratada por critérios objetivos, sempre que necessário. As avaliações serão encaminhadas à Contratada para análise e adequações necessárias quanto à prestação dos serviços;

XII – Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas a este contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Artigo 55, II, VII e XIII, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a realizar o objeto do presente Contrato nas condições, modo, forma, rotinas, preços e prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência, Edital e Anexos, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados em número, qualidade, técnica e condições especificadas. Obriga-se também:

Subcláusula Primeira – Iniciar a execução dos serviços **no dia 01/07/2019**. Além disso, deve cumprir e observar o seguinte:

I – Nomear um representante legal para, durante o período de vigência contratual, representá-lo na execução do contrato no município de Belém-Pa, local da gestão do contrato, ou no município indicado para a execução dos serviços;

DNIT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO HIROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL – AHIMOR

1. O prazo para apresentação do Representante Legal ao Gestor do contrato é de, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da assinatura do primeiro contrato.

2. O representante nomeado, quando da apresentação ao Gestor do Contrato, deve apresentar documentos idôneos comprobatórios do poder de representação.

II – Manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, comprometendo-se a comunicar ao contratante qualquer alteração superveniente impeditiva de manutenção dessas condições e a apresentar os comprovantes de regularidade junto ao FGTS, ao INSS, à Fazenda Pública Federal e à Justiça do Trabalho, sempre que solicitado;

III - Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, da qual assumirá o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes. A inadimplência da Contratada com relação a estes encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seus pagamentos nem poderá onerar o objeto do contrato.

IV - Ressarcir e/ou repor, de imediato, o bem físico eventualmente danificado, destruído ou desaparecido no processo de prestação de serviços, ou valores decorrentes de utilização indevida ou particular de serviços/equipamentos disponíveis nesta Administração, responsabilizando-se pelos prejuízos à CONTRATANTE, bem como de Terceiros prejudicados, independente da comprovação de ação ou omissão por parte da Contratada;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou dos materiais empregados. A correção de eventuais irregularidades não impedirá a aplicação das sanções previstas na legislação vigente;

VI - Responder por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços como taxas, impostos e seguros;

VII - Responder por quaisquer prejuízos eventuais causados por seus empregados e prepostos, quando em missão de serviços por força das obrigações assumidas ou, mesmo que indevidamente, em razão do contrato;



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Joaquim Nabuco, n. 8. Bairro: Nazaré.
Belém – PA. CEP: 66055-300 Fone: (91) 3250-2648
CNPJ 04.892.707/0028-20

DNIT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO HIROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL – AHIMOR

VIII – Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

IX – Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

X – Apresentar, mensalmente e sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados e o recolhimento de encargos;

XI – Permitir ao CONTRATANTE o acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos empregados alocados à execução do serviço contratado;

XII – Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

XIII – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto do contrato;

XIV – Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados na prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;

XV – Manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, após notificação, qualquer deles considerados inconvenientes pelo CONTRATANTE; No caso de falta ao serviço, a contratada deverá substituir os funcionários faltosos até o limite de 72 setenta e duas horas, caso seja realmente necessário e devidamente notificado pelo fiscal, a contar do início do expediente do posto ou do início da ausência.

XVI – Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

XVII – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Joaquim Nabuco, n. 8. Bairro: Nazaré.
Belém – PA. CEP: 66055-300 Fone: (91) 3250-2648
CNPJ 04.892.707/0028-20

DNIT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO HIROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL – AHIMOR

XVIII – Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

XIX – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

XX – Manter preposto no município de Belém-Pa, da Gestão do contrato, ou no local de execução dos serviços, investido por meio de procuração devidamente registrada em cartório, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

XXI – Creditar os salários em conta bancária dos empregados, em agências localizadas no município de execução dos serviços ou, na impossibilidade, em agências bancárias do município mais próximo;

XXII – Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho;

XXIII – Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto desta licitação;

XXIV - Comunicar por escrito e imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência – após a assinatura deste contrato - de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal;

XXV - Cumprir, no prazo estipulado na notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato todas as determinações do contratante, especialmente, quando se tratarem de adimplemento de obrigação prevista neste instrumento, sob pena de aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

1 - a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Joaquim Nabuco, n. 8. Bairro: Nazaré.
Belém – PA. CEP: 66055-300 Fone: (91) 3250-2648
CNPJ 04.892.707/0028-20



II - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A gestão e fiscalização deste Contrato se darão do seguinte modo:

I – A fiscalização dos serviços objeto do contrato será exercida:

a) Pelo Chefe do Serviços de Recursos Logísticos, Cadastro, Informática e Licitação-SELOG da AHIMOR/DNIT.

II – A gestão do contrato será exercida por Comissão de Gestão, formada para tal finalidade.

III – No afastamento dos titulares, a função de fiscalização e gestão do contrato será exercida pelos respectivos substitutos automáticos.

IV – A fiscalização do Contrato obedecerá, no que não for compatível, ao Guia de Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, Anexo IV da IN SLTI/ MPOG 005/2017, no Anexo III deste Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 55, VII e IX, da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciada do Sistema Unificado de Fornecedores do Governo Federal - SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Joaquim Nabuco, n. 8. Bairro: Nazaré.
Belém – PA. CEP: 66055-300 Fone: (91) 3250-2648
CNPJ 04.892.707/0028-20

I - Apresentar documentação falsa;

II - Retardar na execução do objeto;

III - Falhar na execução do contrato;

IV - Fraudar na execução do contrato;

V - Comportar-se de modo inidôneo;

VI - Cometer fraude fiscal;

VIII - Fazer declaração falsa.

Subcláusula Primeira - Para os fins de caracterização do inciso V desta CLÁUSULA, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos no parágrafo único do artigo 92, artigo 96 e parágrafo único do artigo 97, todos da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula Segunda - Para as condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI e VII desta CLÁUSULA, será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, dosada de forma proporcional à gravidade das condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O retardamento e as falhas na execução do contrato, que caracterizem descumprimento injustificado das obrigações assumidas pelo vínculo contratual – garantida a prévia e ampla defesa - sujeita a CONTRATADA à multa moratória, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

I – Quanto à interrupção na prestação dos serviços:

- a) primeira interrupção injustificada de até 2 (duas) horas na execução dos serviços em qualquer um dos postos contratados, multa de 0,30% (três décimos por cento);**
- b) segunda interrupção injustificada de até 2 (duas) horas na execução dos serviços em qualquer um dos postos contratados, multa de 0,5% (meio por cento);**
- c) terceira interrupção injustificada de até 2 (duas) horas na execução dos serviços em qualquer um dos postos contratados, multa de 1,0% (um por cento);**
- d) interrupção superior a 2 (duas) horas ou quarta interrupção injustificada na execução dos serviços em qualquer um dos postos contratados poderá caracterizar a inexecução parcial do contrato.**

II – Quanto ao descumprimento de determinação do fiscal ou do gestor do contrato:

- a) Primeiro descumprimento injustificado de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato: multa de 0,5% (meio por cento);**
- b) segundo descumprimento injustificado de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato: multa de 1,0% (um por cento);**
- c) terceiro descumprimento injustificado de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato poderá caracterizar a inexecução parcial da obrigação.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Sem prejuízo da rescisão do contrato – decretada no exercício do juízo de conveniência e oportunidade do CONTRATANTE – as condutas de inexecução parcial do contrato ou caracterizadoras de inexecução total das obrigações, como aquelas previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, podem ser sancionadas com multa e pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sistema Unificado de Fornecedores do Governo Federal - SICAF (art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

Subcláusula Primeira - A CONTRATANTE poderá reter dos créditos os valores para assegurar o pagamento de indenizações e resarcimentos devidos pela CONTRATADA, originados em quaisquer descumprimentos injustificados das obrigações assumidas que impossibilite o perfeito funcionamento dos aparelhos ou acessos móveis, gerando custos em virtude de eventual aquisição ou contratação emergenciais junto a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais (Acórdão TCU nº 567/2015-Plenário).

Subcláusula Segunda - A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. O valor da multa será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente - até o último dia do mês anterior ao do pagamento - e de 1% (um por cento) no mês de pagamento (Art. 29 e 30 da Lei 10.522/2002 e Acórdão TCU nº 1.603/2011-Plenário).

Subcláusula Terceira - No caso de o valor de pagamento a que fizer jus a Contratada não for suficiente para cobrir o montante da multa ou da condenação aplicadas, aquele valor será recolhido ao Tesouro Nacional, devendo o saldo do valor das penalidades aplicadas ser recolhido através de GRU à Conta Única do Tesouro Nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União (Lei 6.830/80).

Subcláusula Quarta - O procedimento para aplicação de sanções pela CONTRATADA observará o devido processo legal administrativo e as regras contidas em Instrução Normativa do DNIT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Sem prejuízo da Cláusula Décima Sétima deste Termo de Referência, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração Contratante poderá, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/1993, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento):

b1) Sobre o valor do contato, se total a inexecução;

b2) Sobre o valor da obrigação inadimplida, se parcial a inexecução.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão unilateral pela Administração, com as consequências previstas neste ajuste e na Lei n. 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Aplicam-se as penalidades previstas nesta seção independentemente dos ajustes ou glosas nos pagamentos das faturas em razão em descumprimentos das metas de qualidade estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço.

Subcláusula Terceira - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

(Artigo 55, VIII, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas, sujeitando a CONTRATADA à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação dos serviços e demais consequências previstas na seção “Das Sanções Administrativas” deste instrumento, e especialmente em razão das seguintes ocorrências:

I – Não apresentar garantia nas condições previstas na CLÁUSULA QUARTA deste contrato;

II – Não iniciar a prestação dos serviços no prazo estipulado;

III – Não apresentar, quando exigido, seu representante para o contrato;



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Joaquim Nabuco, n. 8, Bairro: Nazaré.
Belém – PA. CEP: 66055-300 Fone: (91) 3250-2648
CNPJ 04.892.707/0028-20



IV – Não assinar o termo específico da instituição financeira oficial que permita ao contratante o acesso aos saldos e extratos e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização;

V – Não apresentar, nos prazos determinados por este contrato, as comprovações das quitações trabalhistas salariais, previdenciários, sociais e fiscais exigidas pela legislação;

VI – Deixar de comprovar a realização de seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho;

Subcláusula Primeira – A rescisão deste contrato poderá dar-se:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a Termo, desde que haja conveniência para a Administração Contratante.

Subcláusula Segunda – A rescisão contratual de que trata o inciso da Subcláusula anterior acarretará as consequências previstas no Art. 80, inciso I a IV, da Lei n. 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO

(Art. 65, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A Contratada obriga-se a aceitar a alteração deste Contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas, conforme abaixo:

I - Decididas unilateralmente pela Administração:

1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Joaquim Nabuco, n. 8. Bairro: Nazaré.
Belém – PA. CEP: 66055-300 Fone: (91) 3250-2648
CNPJ 04.892.707/0028-20

2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;

II - Por acordo das partes:

1. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da Contratada e neste Contrato;

2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento da obra;

3. Para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Subcláusula Primeira – A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato.

Subcláusula Segunda – A Contratada obriga-se, ainda, a aceitar, no que for aplicável, as demais regras estabelecidas pela Lei 8.666/93 para as alterações dos contratos administrativos.

DA REPACTUAÇÃO

(Decreto Federal 2.271/97)

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O orçamento considerado para a apresentação das propostas, tem como data-base o mês de janeiro/2020 ou apartir do mês advento da mesma, data da



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Joaquim Nabuco, n. 8. Bairro: Nazaré.
Belém – PA. CEP: 66055-300 Fone: (91) 3250-2648
CNPJ 04.892.707/0028-20



DNIT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO HIROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL – AHIMOR

convenção coletiva SEAC/PA X SINTRAPAV/PA. Dessa forma, nos termos do inciso X, do Art. 53 e seguintes da IN 05/2017 do MPDG e do Acórdão TCU 1563/04 – Plenário, a futura contratada poderá solicitar a primeira repactuação do valor do contrato 01 (um) ano após essa data-base, ou seja, janeiro de 2020, desde que já fixado o índice de reajuste por acordo, convenção ou dissídio coletivo.

Subcláusula Primeira – As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos de mão-de-obra, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

Subcláusula Segunda – A repactuação em prazo inferior a um ano de qualquer dos componentes da Planilha de Custos e Formação de Preços somente poderá ser efetuada mediante demonstração analítica dessa variação devidamente comprovada, conforme preceitua o Art. 5º do Decreto 2.271/97 (item 9.1.6 do Acórdão TCU 1.563/04).

Subcláusula Terceira - As solicitações de repactuação dos valores do contrato serão submetidas previamente à manifestação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE e, se autorizada pela Administração será materializada por meio de Apostilamentos ao contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato;

DA PUBLICAÇÃO

(Artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento de contrato e, se for o caso, de seus aditamentos até 05 (cinco) dias após a sua assinatura, na forma do Parágrafo único do Art. 61, da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

(Artigo 55, IV, VI, X e XI, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA– À execução do presente contrato e aos casos omissos aplicar-se-ão a Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 2.271/97 e, ainda:

DNIT

MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Joaquim Nabuco, n. 8. Bairro: Nazaré.
Belém – PA. CEP: 66055-300 Fone: (91) 3250-2648
CNPJ 04.892.707/0028-20

DNIT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO HIROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL – AHIMOR

I – A Resolução TSE nº 23.234, de 25/03/2010, utilizando-se subsidiariamente da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações posteriores, naquilo que não contraria o disposto nessa Resolução e nas decisões e orientações do Tribunal de Contas da União - TCU e do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

II – A Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013, utilizando-se subsidiariamente da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11/09/2014, e suas alterações posteriores, naquilo que não contraria o disposto nessa Resolução e nas decisões e orientações do Tribunal de Contas da União - TCU e do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

III - De forma subsidiária, a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e o Código Civil Brasileiro.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA – Vinculam-se ao presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico supramencionado e seus anexos, incluindo o Termo de Referência-TR, bem como a Proposta da CONTRATADA, obrigando a contratada a realizar este objeto nas condições, preços e prazos estabelecidos nos mencionados instrumentos, sob pena da aplicação das sanções legais, editalícias e contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Não se aplicam ao objeto do presente contrato o inciso X do artigo 55 da Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – No Termo de Referência vinculado ao presente Contrato constam os seguintes anexos, entre outros:

Anexo I – Convenção coletiva de Trabalho SEAC/PA X SINTRAPAV- 2019/2020

Anexo II – IN 05/2017;



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Joaquim Nabuco, n. 8. Bairro: Nazaré.
Belém – PA. CEP: 66055-300 Fone: (91) 3250-2648
CNPJ 04.892.707/0028-20

DNIT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO HIROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL – AHIMOR

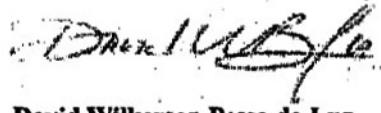
DO FORO

(Artigo 55, § 1º, da Lei 8.666/93)

CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA – Em cumprimento ao art. 55, § 2º da Lei n. 8.666/93, o Foro legal para solucionar questões resultantes da aplicação deste instrumento ou a ele relativas, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Seção Judiciária do Estado do Pará, com sede em Belém/PA.

E por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assim acordados, lavrou-se o presente Contrato, que após lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 26 de Junho de 2019.

 David Wilkerson Bessa da Luz Coordenador-Geral Substituto da AHIMOR/DNIT (Contratante) CPF: 378-XXXX-00	 Ellen Rubia Pereira de Oliveira E.R.P DE OLIVEIRA & CIA LTDA (Contratada) CPF: 751-XXXX-20
 Alonso Gonçalves O. Júnior CPF: 845-XXXX-15 Testemunha 1	 Weonta Almeida P. de Oliveira CPF: 643-XXXX-49 Testemunha 2



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Joaquim Nabuco, n. 8. Bairro: Nazaré.
Belém – PA. CEP: 66055-300 Fone: (91) 3250-2648
CNPJ 04.892.707/0028-20

DNIT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO HIROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL – AHIMOR

ANEXO I DO CONTRATO - GUIA DE FISCALIZAÇÃO

(ANEXO VIII-B DA IN 05/2017)

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

1. A fiscalização administrativa, realizada nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

2. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

2.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

a.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

DNIT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO HIROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL – AHIMOR

c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

2.2. No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social (Fates);

e) comprovante da aplicação em Fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

2.3. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

3. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados na alínea "a" do subitem 2.1 acima deverão ser apresentados.

4. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 acima poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

5. A Administração deverá analisar a documentação solicitada na alínea "d" do subitem 2.1 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Joaquim Nabuco, n. 8. Bairro: Nazaré.
Belém – PA. CEP: 66055-300 Fone: (91) 3250-2648
CNPJ 04.892.707/0028-20


32

DNIT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO HIROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL – AHIMOR

6. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

7. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

8.1. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

10. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa deverá observar, ainda, as seguintes diretrizes:

10.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a) No momento em que a prestação de serviços é iniciada, deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.

b) A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho.

c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

e) Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

f) Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Joaquim Nabuco, n. 8. Bairro: Nazaré.
Belém – PA. CEP: 66055-300 Fone: (91) 3250-2648
CNPJ 04.892.707/0028-20


33 B

DNIT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO HIROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL – AHIMOR

g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

d) Exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. Fiscalização diária

a) Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador.

c) Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

10.4. Fiscalização procedural

a) Observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

b) Certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Joaquim Nabuco, n. 8. Bairro: Nazaré.
Belém – PA. CEP: 66055-300 Fone: (91) 3250-2648
CNPJ 04.892.707/0028-20



DNIT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO HIROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL – AHIMOR

c) Certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária).

10.5. Fiscalização por amostragem

a) A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.

b) A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, os quais devem ser entregues à Administração.

c) O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o “efeito surpresa” e o benefício da expectativa do controle.

d) A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Administração, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:

d.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

d.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

d.3. cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

d.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Joaquim Nabuco, n. 8. Bairro: Nazaré.
Belém – PA. CEP: 66055-300 Fone: (91) 3250-2648
CNPJ 04.892.707/0028-20





 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO HIROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL – AHIMOR

ANEXO II DO CONTRATO - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ATA

DADOS GERAIS		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	Porto Velho
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018
D	Tipo de serviço	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
E	Unidade de medida	Posto de Trabalho
F	Quantidade a contratar	10
G	Nº de meses de execução contratual	Até 60 meses
ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Unidade de medida - tipos e quantidades		
1	Tipo de serviço	Quantidade
	Apoio Administrativo - Assistente Administrativo	1
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.129,32
4	Categoria profissional vinculada à execução contratual	Trabalhador nas Empresas de Terceirização
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/18
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	3.129,32



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Joaquim Nabuco, n. 8. Bairro: Nazaré.
Belém – PA. CEP: 66055-300 Fone: (91) 3250-2648
CNPJ 04.892.707/0028-20



 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO HIROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL – AHIMOR

TOTAL	R\$ 3.129,32			
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	
A	13º salário	8,330%	260,67	
B	Adicional de Férias	2,777%	86,90	
TOTAL		11,107%	347,57	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Base de Cálculo	Valor
A	INSS	20,000%	3.476,89	695,38
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,500%	3.476,89	86,92
C	SAT	1,500%	3.476,89	52,15
D	SESC ou SESI	1,500%	3.476,89	52,15
E	SENAI ou SENAC	1,000%	3.476,89	34,77
F	SEBRAE	0,600%	3.476,89	20,86
G	INCRA	0,200%	3.476,89	6,95
H	FGTS	8,000%	3.476,89	278,15
TOTAL		35,300%		1.227,33
Nota: A base de cálculo é a soma da remuneração + 13º + Adicional de Férias (Férias está no módulo 4)				
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte - Cláusula 15 CCT 2018, parag. sétimo		90,00	
B	Auxílio Alimentação (R\$ 360,00) - (R\$ 360 x 0,99%) - Cláusula 14 da CCT 2018.		356,44	
C	Auxílio Creche (cláusula 16 da CCT 2018)		6,23	



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Joaquim Nabuco, n. 8. Bairro: Nazaré.
Belém – PA. CEP: 66055-300 Fone: (91) 3250-2648
CNPJ 04.892.707/0028-20





 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO HIROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL – AHIMOR

D	Seguro de vida (cláusula 17 da CCT 2018)	8,70
E	Auxílio ao Filho Excepcional (cláusula 18ª da CCT 2018)	3,17
	TOTAL	R\$ 464,54

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor R\$
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	347,57
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.227,33
2.3	Benefícios Mensais e Diários	464,54
	TOTAL	2.039,44

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,650%	20,34
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,050%	1,56
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,030%	0,94
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,550%	48,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,550%	17,21
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,780%	24,41
	TOTAL		112,96

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROSSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	260,67



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Joaquim Nabuco, n. 8. Bairro: Nazaré.
Belém – PA. CEP: 66055-300 Fone: (91) 3250-2648
CNPJ 04.892.707/0028-20

DNIT
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO HIROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL – AHIMOR

B	Ausências Legais	0,590%	18,46
C	Licença-Paternidade	0,100%	3,13
D	Ausência por acidente de trabalho	0,310%	9,70
E	Ausência por doença	1,130%	35,36
SUB TOTAL			327,32
F	Incidência do Submódulo 2.2	3,69%	115,54
TOTAL			442,86
Submódulo 4.2 - Inrajornada			
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00
TOTAL			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor R\$
4.1	Ausências Legais		442,86
TOTAL			442,86
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's		38,10
TOTAL			38,10
TOTAL DOS MÓDULOS E SUBMODULOS			5.762,67
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributo	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,75%	273,73
			6.036,40



 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO HIROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL – AHIMOR

B	Lucro	5,00%	301,82
C	Tributos	8,65%	6.338,22
	C.1 - Tributos Federais (especificar)		
	PIS	0,65%	45,10
	COFINS	3,00%	208,15
	C.2 - Tributos Estaduais		
	C.3 - Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	346,92
	TOTAL		1.175,72

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.129,32
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.039,44
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	112,96
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	442,86
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	38,10
	Subtotal (A + B + C + D+E)	5.762,67
F	Módulo 6 - Custos indiretos, lucro e tributos	1.175,72
	Valor total por empregado	6.938,39
	Valor total por empregado x N° empregado	



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Joaquim Nabuco, n. 8. Bairro: Nazaré.
Belém – PA. CEP: 66055-300 Fone: (91) 3250-2648
CNPJ 04.892.707/0028-20



13/07/2015, R\$550,00; 2614879, 06/07/2015, R\$550,00; MINERAÇÃO JK LTDA ME, 13.236.178/0001-88, 2598418, 07/04/2015, R\$550,00; MINERAÇÃO PARAOPEBA LTDA - ME, 09.311.889/0001-00, 2617077, 06/08/2015, R\$550,00; MINERACAO RIO DA PRATA EIRELI-ME, 10.701.081/0001-00, 2429133, 06/10/2015, R\$550,00; MIRELY BATISTA DE SOUZA ME, 22.095.573/0001-89, 2679710, 14/08/2015, R\$550,00; MULTIFESTADO ATACADISTA EIRELI, 18.675.227/0001-00, 2598423, 21/04/2015, R\$550,00; MURILLO DE MATOS SOUZA ME, 22.638.541/0001-82, 2614828, 11/07/2015, R\$550,00; N DE OLIVEIRA VIEIRA PRODUÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORT, 19.521.729/0001-31, 2424591, 11/03/2014, R\$550,00; 2424685, 13/03/2014, R\$550,00; NILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, 338.669.886-72, 2411138, 17/04/2015, R\$550,00; OFG TRANSPORTES EIRELI-ME, 18.967.037/0001-59, 2411589, 29/03/2015, R\$550,00; 2411590, 29/03/2015, R\$550,00; OLIVEIRA E BENTO LTDA - EPP, 17.833.830/0001-00, 2429004, 03/05/2014, R\$550,00; 2430577, 30/05/2014, R\$550,00; 1818638, 02/06/2014, R\$550,00; PAULO SERGIO VERGILIO, 046.928.068-93, 2411226, 07/09/2014, R\$550,00; PERNAMBUCO COMERCIO DE COUROS LTDA, 13.462.967/0001-37, 2430751, 18/05/2014, R\$550,00; PIB AGROPECUARIA E REFLORESTAMENTO LTDA, 09.434.684/0003-76, 2602103, 25/06/2015, R\$550,00; PROAMOX - PROJETOS AGRICOLAS MOXOTO LTDA. - ME, 10.903.672/0001-60, 2411143, 18/05/2015, R\$550,00; R C CONCEIÇÃO TRANSPORTE DE CARGAS, 19.328.911/0001-70, 2614414, 31/05/2015, R\$1.500,00; R F P PLACIDO - ME, 07.180.271/0001-15, 2411258, 18/12/2014, R\$550,00; R.M. NUNES DE ARAUJO BENEVIDES-ME, 23.483.917/0001-90, 2614871, 05/11/2015, R\$550,00; REFLORAZA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA ME 19.796.984/0001-97, 2424369, 31/03/2014, R\$550,00; RODRIGO LUCAS, 004.934.666-06, 2425897, 22/03/2015, R\$550,00; RODRIGO SEBASTIÃO DE AGUIAR ME, 13.690.228/0001-00, 2615901, 02/04/2015, R\$550,00; ROMERIO DEMUNER, 001.529.207-06, 2614266, 12/03/2015, R\$550,00; ROMERIO PEDROZA PEREIRA - ME, 01.685.853/0001-77, 2614525, 19/10/2015, R\$550,00; ROMEU RIBEIRO EVANGELISTA - ME, 22.433.664/0001-87, 2679677, 30/07/2015, R\$550,00; SANTOS LIMA TRANSPORTES LTDA ME, 18.447.716/0001-05, 2430615, 03/12/2014, R\$550,00; SANTUSA DOS SANTOS OLIVEIRA, 084.643.786-45, 1818655, 21/05/2014, R\$1.500,00; SEBASTIAO JOEL DA SILVA BORGES, 527.360.086-34, 2424598, 01/04/2014, R\$550,00; SERGIO PEREIRA ME, 23.146.574/0001-78, 2426648, 17/06/2015, R\$550,00; SILVIO DE SOUZA FILHO - CPF 22026908834 - ME, 21.875.141/0002-09, 2426666, 14/07/2015, R\$550,00; SILVIO M SOARES E CIA LTDA- EPP, 13.429.251/0001-38, 2416484, 18/05/2015, R\$1.000,00; SM COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS EIRELI-ME, 18.830.205/0001-60, 2615931, 21/04/2015, R\$550,00; SUPERCAL PAINS LTDA, 71.138.572/0001-80, 2426670, 23/07/2015, R\$550,00; SUPRIMENTOS & SUPRIMENTOS IND E COMERCIO LTDA -EPP, 13.832.457/0001-04, 2425036, 29/07/2015, R\$550,00; TALITA RAIANE DE SOUZA ANDRADE - ME, 23.397.266/0001-15, 2679738, 15/10/2015, R\$550,00; TELMO SOARES PEREIRA-ME, 10.440.231/0001-70, 2610986, 14/09/2015, R\$550,00; TOREZANI & SOUZA LTDA EPP, 20.293.691/0001-76, 2430596, 02/08/2014, R\$550,00; TRANSBEP LOGISTICA LTDA, 14.205.893/0001-16, 2430656, 15/05/2014, R\$550,00; TRANSCOMSIL - TRANSP RODOV DE CARGAS LTDA - ME, 07.679.192/0001-53, 2614316, 18/04/2015, R\$550,00; TRANSFORESTAL E TRANSPORTE LTDA, 12.866.159/0001-72, 2598458, 28/01/2015, R\$550,00; 2598459, 28/01/2015, R\$550,00; TRANSP E SERV FLORESTAIS MJC LTDA-ME, 15.416.595/0001-38, 2430910, 30/09/2014, R\$550,00; TRANSPORTADORA SANTA LUZIA LTDA ME, 03.565.179/0001-12, 2430567, 02/04/2014, R\$550,00; TRANSPORTES RODO ALVES LTDA, 73.123.549/0001-47, 2430915, 08/11/2014, R\$550,00; TRANSVEC TRANSPORTES LOGÍSTICA E COMERCIO LTDA, 26.027.797/0001-04, 2600030, 29/10/2014, R\$1.000,00; 2606083, 29/10/2014, R\$550,00; UNISAL - UNIAO SALINEIRA LTDA, 02.664.105/0001-70, 2599084, 10/07/2015, R\$550,00; VALE DAS FRUTAS - EIRELI, 14.561.291/0001-00, 2679700, 09/08/2015, R\$550,00; VALERIA CRISTINA PEREIRA BUTURI - ME, 08.659.599/0001-81, 2416939, 28/03/2014, R\$550,00; VIEIRA MASINI CONFECÇÕES DE FILTRO LTDA ME, 04.269.190/0001-06, 2411130, 30/03/2015, R\$550,00; WAGNER LEANDRO DOS SANTOS, 005.149.646-18, 2430881, 26/06/2014, R\$1.500,00; WANTUIL JACINTO MUNIZ, 308.330.866-34, 2424991, 27/04/2015, R\$550,00; WILLIAN CHUINCA, 580.508.252-72, 2411456, 25/10/2015, R\$550,00; WJ TRANSPORTES LTDA, 12.368.038/0001-09, 2614927, 10/06/2015, R\$550,00; 2614928, 10/06/2015, R\$550,00; Z S BORGES COM E TRANSP DE HORTIFRUTIGRANJ EIREL, 20.726.734/0001-60, 2692934, 21/10/2015, R\$550,00.

CRISTIANO FURTADO BARBOSA
Coordenador - COAUT/URMG/ANTT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/2019 - UASG 390080

Nº Processo: 50017000064201918. PREGÃO SRP Nº 28/2018. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 10927661000110. Contratado : E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE -INFORMATICA E SERVICO. Objeto: Contratação para Prestação de Serviços Continuados de Apoio Administrativo. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 alterações posteriores. Vigência: 24/07/2019 a 23/07/2020. Valor Total: R\$1.758.433,38. Fonte: 100000000 - 2019NE800071. Data de Assinatura: 26/06/2019.

(SICON - 23/07/2019) 390080-39252-2019NE800071

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2019 - UASG 393003

Nº Processo: 50600001241201812. PREGÃO SRP Nº 3/2019. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 08290111000191. Contratado : TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS -LTDA. Objeto: Empresa especializada para prestação dos serviços de transporte rodoviário de cargas, em caminhão fechado tipo baú, compreendendo a transferência de bens patrimoniais, demais objetos pertencentes ao patrimônio do DNIT, mobiliário e bagagens dos agentes públicos e seus dependentes que, no interesse da administração, serão removidos para nova sede, com mudança de domicílio, em todo território nacional. GESTOR: Marcio Lima Medeiros - Diretor da DAF/DNIT. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.112/90, art. 53 ao art. 57. Vigência: 23/07/2019 a 23/07/2020. Valor Total: R\$479.785,00. Fonte: 100000000 - 2019NE803379. Data de Assinatura: 22/07/2019.

(SICON - 23/07/2019) 393003-39252-2019NE800661

EXTRATO DE CONTRATO Nº 455/2019 - UASG 393003

Nº Processo: 50602002296201919. PREGÃO SISPP Nº 56/2019. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 1349596000199. Contratado : V. F. GOMES CONSTRUTORA LTDA -.Objeto: Empresa para execução de serviços de manutenção (conservação/recuperação) na Rodovia BR 163/PA com vistas a execução de Plano de Trabalho e Orçamento - P.A.T.O, Lote 02 - trecho: div. MT/PA - Fronteira Brasil/Suriname.subtrecho: div. Rurópolis/Placas - acesso à Vila São José, segmento: km 836,3 - 908,0 km, extensão: 71,70 km. GESTOR: Sérgio Henrique Codeilo Nascimento - SRE/PA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 24/07/2019 a 11/10/2021. Valor Total: R\$18.800.000,00. Fonte: 100000000 - 2019NE803123. Data de Assinatura: 15/07/2019.

(SICON - 23/07/2019) 393003-39252-2019NE800661

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 393003

Número do Contrato: 501/2014. Nº Processo: 50600038775201471. Regime de Execução: Contratação Integrada. RDC PRESENCIAL Nº 338/2013. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 5599615000101. Contratado : CLD CONSTRUTORA, LACOS DETECTORES ELETRONICA

LTDA.. Objeto: Dissolução do Consórcio com a retirada da Empresa Pro-Sinalização Sistemas Ltda., Alteração do Item 2.5 da Cláusula Segunda, Prorrogação de Prazo e Aumento de Valor. O Valor passa de R\$.29.570.276,86 para R\$.29.916.748,90 a (PI) face ao acréscimo de R\$.346.472,04. Prorrogado por mais 360 dias, passando seu término de 08/07/2019 para 02/07/2020. Gestor: Euclides Bandeira de Souza Neto - Diretor de Infraestrutura Rodoviária. Fundamento Legal: Lei nº.8.666/1993, art.57, inc.II, §4º, art.58, inc.I, art.65, inc.I e II, lei nº.12.462/2011, art.39, inc.II . Vigência: 09/07/2019 a 02/07/2020. Data de Assinatura: 05/07/2019.

(SICON - 23/07/2019) 393003-39252-2019NE800661

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2019 - UASG 393003

Número do Contrato: 564/2015. Nº Processo: 50600005756201549. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 11/2012. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 07013960000135. Contratado : DZETA ENGENHARIA LTDA -Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato nº-564/2015-DAQ/DNIT. Prorrogar a Vigência a partir de 12/07/2019, por mais 365 dias terminando em 10/07/2020. Gestora: Karoline Brasileiro Quirino Lemos - Diretora de Infraestrutura Aquaviária. Fundamento Legal: Lei nº.8.666/1993, art.57, inc.I, §1º, inc.III. Vigência: 12/07/2019 a 10/07/2020. Data de Assinatura: 12/07/2019.

(SICON - 23/07/2019) 393003-39252-2019NE800661

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, representado por seu Diretor-Geral Substituto, ANDRÉ KUHN. ENTE FEDERADO BENEFICIADO: O Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Logística e Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.375.200/0002-00, representada por seu Secretário, João Octaviano Machado Neto. INTERVENIENTE: Departamento Hidroviário - DH, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.375.200/0002-00, neste ato representado por sua Diretora II do DH, Maria Lucia de Souza Neta. INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 772/2013- DAQ/DNIT. ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Termo de Compromisso, para Execução de Obras de Implantação do Atracadouro de Espera da Esclusa de Bariri, sobre o Rio Tietê, no Estado de São Paulo. Gestora: Karoline Brasileiro Quirino Lemos - Diretora de Infraestrutura Aquaviária. VIGÊNCIA: Prorrogar a vigência por 200 (duzentos) dias, passando seu término de 30/06/2019 para 15/01/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 11.578, de 26/11/2007, art. 3º, § 2º, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93, mais especificamente no seu artigo 57, § 1º, inciso III; além dos demais Decretos correlatos e dispositivos aplicáveis às transferências obrigatórias, e o constante no Relato nº. 07/2019/DAQ, o qual foi incluído na Ata da 24ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2019, realizada em 24 de junho de 2019. EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da data da sua publicação, em extrato, no DOU. PROCESSO SEI Nº: 50600.040896/2013-00 DATA DA ASSINATURA: 28/06/2019.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional em Alagoas, Fabrício de Oliveira Galvão. PERMISSIONÁRIA: FSF TECNOLOGIA S.A., estabelecida na rua Joaquim Nabuco, 325 - Farol - CEP 57051-410 - Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.680.391/0001-56, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, neste ato representada pelos senhores FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO, RG nº 2000001100607 SSP/AL, CPF nº 041.633.924-75 e Sérgio Ferreira de Brito, RG 1419604 SSP/AL, CPF 020.871.724-20. INSTRUMENTO: contrato de permissão especial de uso para ocupação de Faixa de Domínio em rodovia federal. RESUMO DO OBJETO: A Permissão Especial De Uso da faixa de domínio da rodovia BR-423/AL, trecho: Div.PE/AL-Início da Ponte sobre o Rio São Francisco, subtrecho: SNV423BAL0240-423BAL0255,Entr.AL-145 (p/Delmiro Gouveia) ao Início da Ponte sobre o Rio São Francisco, segmento: km79+450m-km105+600m, numa extensão de 26.338,00m e largura de 0,70m, perfazendo uma área total de 18.436,60m² e travessia no km79+450m, km101+63

Ministério da Infraestrutura

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, inciso XLVI, da mencionada Lei e 32 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na Instrução Normativa nº 18, de 17 de fevereiro de 2009, e considerando o que consta do processo nº 00058.025354/2019-10, deliberado e aprovado na 12ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 17 de julho de 2019, resolve:

Submeter à audiência pública propostas de:

I - emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 107, intitulado "Segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita - operador de aeródromo";

II - emenda ao RBAC nº 108, intitulado "Segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita - operador aéreo";

III - emenda ao RBAC nº 139, intitulado "Certificação operacional de aeroportos"; e

V - alteração da Resolução nº 255, de 13 de novembro de 2012, que estabelece regras sobre a disponibilização de informações Antecipadas sobre Passageiros - API e do Registro de Identificação de Passageiros - PNR.

Os textos das referidas propostas poderão ser acessados no sítio eletrônico desta Agência na rede mundial de computadores - endereço: <https://www.anac.gov.br/participacao-social/audiencias-e-consultas-publicas/audiencias-em-andamento/audiencias-publicas-em-andamento-1>.

As contribuições deverão ser encaminhadas à Agência por meio de formulário eletrônico próprio disponível no sítio acima indicado até o dia 6 de agosto de 2019.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, inciso XLVI, da mencionada Lei e 32 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na Instrução Normativa nº 18, de 17 de fevereiro de 2009, e considerando o que consta do processo nº 00058.021820/2019-98, deliberado e aprovado na 12ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 17 de julho de 2019, resolve:

Submeter à audiência pública proposta de atos que tratam da 1ª Revisão dos Parâmetros da Concessão - RPC dos Aeroportos Internacionais Tancredo Neves/Confins e do Rio de Janeiro/Galeão e a 2ª Revisão dos Parâmetros da Concessão - RPC do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante/ASGA no que tange à determinação do fator X aplicável aos reajustes tarifários dos respectivos contratos, cujo texto pode ser acessado no sítio desta Agência na rede mundial de computadores - endereço: <https://www.anac.gov.br/participacao-social/audiencias-e-consultas-publicas/audiencias-em-andamento/audiencias-publicas-em-andamento>.

As contribuições deverão ser encaminhadas à Agência por meio de formulário eletrônico próprio disponível no sítio acima indicado até o dia 21 de agosto de 2019.

Caso as contribuições possuam arquivos anexos, estes devem apresentar somente informações, estudos, tabelas e demais subsídios. O conteúdo dos arquivos anexos que não condigam com o tema dos itens selecionados no mencionado formulário poderá ser desconsiderado.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 393001

Número do Contrato: 14/2017. Nº Processo: 50500473300201617. INEXIGIBILIDADE Nº 11/2017. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES -TERRESTRES - ANTT. CNPJ Contratado: 34028316000707. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses a partir de 26/07/2019 até 26/07/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 . Vigência: 26/07/2019 a 26/07/2020. Valor Total: R\$9.760.760,53. Fonte: 174039282 - 2019NE800120. Data de Assinatura: 19/07/2019.

(SICON - 24/07/2019) 393001-39250-2019NE800143

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15/2019 - UASG 275008

Número do Contrato: 00566/2015, subrogado pela UASG: 275008 - ADMINISTRACAO DAS HIDROVIAS DA AMAZONIA OCID.. Nº Processo: 50600004340201511. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 13/2012. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 00188111000173. Contratado : R PEOTTA ENGENHARIA E CONSULTORIA-LTDA. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência ao Contrato nº 566/2015. Prorrogação por mais 365 dias consecutivos. GESTOR: Karoline Brasileiro Quirino Lemos - Diretora da DAQ. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 57, inc. I, §1º, inc. III. Vigência: 12/07/2019 a 10/07/2020. Data de Assinatura: 12/07/2019.

(SICON - 24/07/2019) 393003-39252-2019NE800661

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 363/2019 publicado no D.O. de 24/07/2019 , Seção 3, Pág. 103. Onde se lê: "R\$ 1.758.433,38" Leia-se : "R\$ 832.606,80"

(SICON - 24/07/2019) 390080-39252-2019NE800071

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 393003

Número do Contrato: 83/2017. Nº Processo: 50620000406201981. Regime de Execução: Contratação Integrada. RDC ELETRÔNICO Nº 91/2016. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 61156568000190. Contratado : CONSTRAN S/A - CONSTRUÇOES E -COMERCIO - EM RECUPERACAO. Objeto: Prorrogação de Prazo ao Contrato TT-83/2017-00. O Prazo fica prorrogado por mais 547 dias. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art.39, art.57, inc.I, §1º, inc.III e IV. Vigência: 04/08/2019 a 31/01/2021. Data de Assinatura: 23/04/2019.

(SICON - 24/07/2019) 393003-39252-2019NE800661

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 393003

Número do Contrato: 691/2013. Nº Processo: 50600021824201193. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. RDC ELETRÔNICO Nº 101/2013. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 28232346000134. Contratado : OIKOS PESQUISA APLICADA LTDA -Objeto: Reinício, Restituição e Prorrogação de Prazo ao Contrato PP 691/2013. Reinício no dia 08/07/2019, restituição de 12 dias e prorrogação por mais 364 dias de vigência. GESTOR: Luiz Guilherme Rodrigues de Mello - Diretor da DPP. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, §1º, inc. III, §2º, art. 79, §5º. Vigência: 08/07/2019 a 17/07/2020. Data de Assinatura: 08/07/2019.

(SICON - 24/07/2019) 393003-39252-2019NE800661

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2019 publicado no D.O. de 23/07/2019 , Seção 3, Pág. 140. Onde se lê: Vigência: 01/07/2019 a 25/06/2020 Leia-se : Vigência: 02/07/2019 a 25/06/2020

(SICON - 24/07/2019) 393003-39252-2019NE800661

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 3/2019 publicado no D.O. de 08/07/2019 , Seção 3, Pág. 109. Onde se lê: para R\$ 22.388.341,89. Leia-se : para R\$ 22.377.341,89.

(SICON - 24/07/2019) 393003-39252-2019NE800661

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS E RORAIMA
SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕESAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2019 - UASG 393009

Nº Processo: 50601001038/19-17. Objeto: Contratação de empresa para execução de Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-319/AM; Trecho: Entroncamento BR-174/AM (A) (PRF (Manaus/AM)) - Divisa AM/RO; Subtrecho: Fim da Travessia do Rio Igapó Açu - Entroncamento BR-174/AM (B)/AM-364; Segmento: km 261,10 - km 346,20, o que corresponde a uma Extensão de 85,10 Km, Código SNV2019: 319BAM0120 - 319BAM0130, a cargo do DNIT.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/07/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Recife, Nr. 2479 - Flores, - Manaus/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/393009-5-00215-2019. Entrega das Propostas: a partir de 25/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/08/2019 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LIDIANE MARTHA COUTINHO MENEZES BACK
Chefe do Serviço de Cadastro e Licitação

(SIASGnet - 24/07/2019) 393009-39252-2019NE800091

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2019 - UASG 393009

Nº Processo: 50601001040/19-96. Objeto: Contratação de empresa para execução de Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-319/AM; Trecho: Entroncamento BR-174/AM (A) (PRF (Manaus/AM)) - Divisa AM/RO; Subtrecho: Entroncamento BR-174/AM (B)/AM-364 - Igapé Caetano; Segmento: km 346,20 - km 433,10, o que corresponde a uma Extensão de 86,90 Km, Código SNV2019: 319BAM0130 - 319BAM0145, a cargo do DNIT.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/07/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Recife, Nr. 2479 - Flores, - Manaus/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/393009-5-00217-2019. Entrega das Propostas: a partir de 25/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/08/2019 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LIDIANE MARTHA COUTINHO MENEZES BACK
Chefe do Serviço de Cadastro e Licitação

(SIASGnet - 24/07/2019) 393009-39252-2019NE800091

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2019 - UASG 393009

Nº Processo: 50601000550/19-46. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa contratação de serviços de natureza continuada de manutenção predial, preventiva e corretiva para atender às necessidades desta Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas e de sua Unidade Local de Humaitá-AM, compreendendo o fornecimento de mão de obra, todo material de consumo e insumos necessários e adequados a execução dos serviços.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/07/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Recife, Nr. 2479 - Flores, - Manaus/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/393009-5-00217-2019. Entrega das Propostas: a partir de 25/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/08/2019 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LIDIANE MARTHA COUTINHO MENEZES BACK
Chefe do Serviço de Cadastro e Licitação

(SIASGnet - 24/07/2019) 393009-39252-2019NE800091

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº SR-0500729/2018. PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado da Bahia, Amauri Sousa Lima PERMISSÃO: - COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB, representada pelo seu Diretor Presidente, Antônio Eduardo de Matos e pelo seu Diretor de Saneamento, Marcus Vinícius Ferreira Bulhões. INSTRUMENTO: Contrato de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio-BR-116/BA. RESUMO DO OBJETO: Permissão Especial de Uso da faixa de domínio, na rodovia federal BR- 116/BA; Trecho: Div PE/BA (Início Ponte sobre o Rio São Francisco) a Div BA/MG; Subtrecho: PNV 116BBA0590, Entr BR-410 (TUCANO) a RIO ANGICO, travessia no Km 292 + 500m, com extensão de 70 m por 1,20 m de largura, perfazendo uma área total de 84,00 m2, com a exclusiva finalidade da sua utilização, pela PERMISSÃO, para implantação de adutora do sistema integrado de abastecimento de água, visando atendimento aos municípios de Tucano e Araci. FUNDAMENTO LEGAL - Alínea "d", artigo 1º do Decreto Lei nº 512, de 21/03/1969; artigo 103 do Código Civil Brasileiro, artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; inciso VIII do artigo 82 e parágrafo 1º e inciso IV do artigo 89 da Lei nº. 10.233, de 05/05/2001, artigo 12 da lei nº 9.784, de 29/01/1999, artigo 103 do Código Civil Brasileiro, artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; inciso VIII do artigo 82 e parágrafo 1º e inciso IV do artigo 89 da Lei nº. 10.233, de 05/06/2001, artigo 12 da lei nº 9.784, de 29/01/1999, parágrafo 2º do artigo 24 da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10/07/2015, publicado no DOU de 13/07/2015, inciso III e parágrafo único do Artigo 178 do Regimento Interno do DNIT, anexo à Resolução nº 26, de 05/05/2016, do CA/DNIT, Resolução nº 11, de 27/03/2008, publicada no DOU de

13/07/2015, R\$550,00; 2614879, 06/07/2015, R\$550,00; MINERAÇÃO JK LTDA ME, 13.236.178/0001-88, 2598418, 07/04/2015, R\$550,00; MINERAÇÃO PARAOPEBA LTDA - ME, 09.311.889/0001-00, 2617077, 06/08/2015, R\$550,00; MINERACAO RIO DA PRATA EIRELI-ME, 10.701.081/0001-00, 2429133, 06/10/2015, R\$550,00; MIRELY BATISTA DE SOUZA ME, 22.095.573/0001-89, 2679710, 14/08/2015, R\$550,00; MULTIFESTADO ATACADISTA EIRELI, 18.675.227/0001-00, 2598423, 21/04/2015, R\$550,00; MURILLO DE MATOS SOUZA ME, 22.638.541/0001-82, 2614828, 11/07/2015, R\$550,00; N DE OLIVEIRA VIEIRA PRODUÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORT, 19.521.729/0001-31, 2424591, 11/03/2014, R\$550,00; 2424685, 13/03/2014, R\$550,00; NILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, 338.669.886-72, 2411138, 17/04/2015, R\$550,00; OFG TRANSPORTES EIRELI-ME, 18.967.037/0001-59, 2411589, 29/03/2015, R\$550,00; 2411590, 29/03/2015, R\$550,00; OLIVEIRA E BENTO LTDA - EPP, 17.833.830/0001-00, 2429004, 03/05/2014, R\$550,00; 2430577, 30/05/2014, R\$550,00; 1818638, 02/06/2014, R\$550,00; PAULO SERGIO VERGILIO, 046.928.068-93, 2411226, 07/09/2014, R\$550,00; PERNAMBUCO COMERCIO DE COUROS LTDA, 13.462.967/0001-37, 2430751, 18/05/2014, R\$550,00; PIB AGROPECUARIA E REFLORESTAMENTO LTDA, 09.434.684/0003-76, 2602103, 25/06/2015, R\$550,00; PROAMOX - PROJETOS AGRICOLAS MOXOTO LTDA. - ME, 10.903.672/0001-60, 2411143, 18/05/2015, R\$550,00; R C CONCEIÇÃO TRANSPORTE DE CARGAS, 19.328.911/0001-70, 2614414, 31/05/2015, R\$1.500,00; R F P PLACIDO - ME, 07.180.271/0001-15, 2411258, 18/12/2014, R\$550,00; R.M. NUNES DE ARAUJO BENEVIDES-ME, 23.483.917/0001-90, 2614871, 05/11/2015, R\$550,00; REFLORAZA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA ME 19.796.984/0001-97, 2424369, 31/03/2014, R\$550,00; RODRIGO LUCAS, 004.934.666-06, 2425897, 22/03/2015, R\$550,00; RODRIGO SEBASTIÃO DE AGUIAR ME, 13.690.228/0001-00, 2615901, 02/04/2015, R\$550,00; ROMERIO DEMUNER, 001.529.207-06, 2614266, 12/03/2015, R\$550,00; ROMERIO PEDROZA PEREIRA - ME, 01.685.853/0001-77, 2614525, 19/10/2015, R\$550,00; ROMEU RIBEIRO EVANGELISTA - ME, 22.433.664/0001-87, 2679677, 30/07/2015, R\$550,00; SANTOS LIMA TRANSPORTES LTDA ME, 18.447.716/0001-05, 2430615, 03/12/2014, R\$550,00; SANTUSA DOS SANTOS OLIVEIRA, 084.643.786-45, 1818655, 21/05/2014, R\$1.500,00; SEBASTIAO JOEL DA SILVA BORGES, 527.360.086-34, 2424598, 01/04/2014, R\$550,00; SERGIO PEREIRA ME, 23.146.574/0001-78, 2426648, 17/06/2015, R\$550,00; SILVIO DE SOUZA FILHO - CPF 22026908834 - ME, 21.875.141/0002-09, 2426666, 14/07/2015, R\$550,00; SILVIO M SOARES E CIA LTDA- EPP, 13.429.251/0001-38, 2416484, 18/05/2015, R\$1.000,00; SM COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS EIRELI-ME, 18.830.205/0001-60, 2615931, 21/04/2015, R\$550,00; SUPERCAL PAINS LTDA, 71.138.572/0001-80, 2426670, 23/07/2015, R\$550,00; SUPRIMENTOS & SUPRIMENTOS IND E COMERCIO LTDA -EPP, 13.832.457/0001-04, 2425036, 29/07/2015, R\$550,00; TALITA RAIANE DE SOUZA ANDRADE - ME, 23.397.266/0001-15, 2679738, 15/10/2015, R\$550,00; TELMO SOARES PEREIRA-ME, 10.440.231/0001-70, 2610986, 14/09/2015, R\$550,00; TOREZANI & SOUZA LTDA EPP, 20.293.691/0001-76, 2430596, 02/08/2014, R\$550,00; TRANSBEP LOGISTICA LTDA, 14.205.893/0001-16, 2430656, 15/05/2014, R\$550,00; TRANSCOMSIL - TRANSP RODOV DE CARGAS LTDA - ME, 07.679.192/0001-53, 2614316, 18/04/2015, R\$550,00; TRANSFORESTAL E TRANSPORTE LTDA, 12.866.159/0001-72, 2598458, 28/01/2015, R\$550,00; 2598459, 28/01/2015, R\$550,00; TRANSP E SERV FLORESTAIS MJC LTDA-ME, 15.416.595/0001-38, 2430910, 30/09/2014, R\$550,00; TRANSPORTADORA SANTA LUZIA LTDA ME, 03.565.179/0001-12, 2430567, 02/04/2014, R\$550,00; TRANSPORTES RODO ALVES LTDA, 73.123.549/0001-47, 2430915, 08/11/2014, R\$550,00; TRANSVEC TRANSPORTES LOGÍSTICA E COMERCIO LTDA, 26.027.797/0001-04, 2600030, 29/10/2014, R\$1.000,00; 2606083, 29/10/2014, R\$550,00; UNISAL - UNIAO SALINEIRA LTDA, 02.664.105/0001-70, 2599084, 10/07/2015, R\$550,00; VALE DAS FRUTAS - EIRELI, 14.561.291/0001-00, 2679700, 09/08/2015, R\$550,00; VALERIA CRISTINA PEREIRA BUTURI - ME, 08.659.599/0001-81, 2416939, 28/03/2014, R\$550,00; VIEIRA MASINI CONFECÇÕES DE FILTRO LTDA ME, 04.269.190/0001-06, 2411130, 30/03/2015, R\$550,00; WAGNER LEANDRO DOS SANTOS, 005.149.646-18, 2430881, 26/06/2014, R\$1.500,00; WANTUIL JACINTO MUNIZ, 308.330.866-34, 2424991, 27/04/2015, R\$550,00; WILLIAN CHUINCA, 580.508.252-72, 2411456, 25/10/2015, R\$550,00; WJ TRANSPORTES LTDA, 12.368.038/0001-09, 2614927, 10/06/2015, R\$550,00; 2614928, 10/06/2015, R\$550,00; Z S BORGES COM E TRANSP DE HORTIFRUTIGRANJ EIREL, 20.726.734/0001-60, 2692934, 21/10/2015, R\$550,00.

CRISTIANO FURTADO BARBOSA
Coordenador - COAUT/URMG/ANTT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/2019 - UASG 390080

Nº Processo: 50017000064201918. PREGÃO SRP Nº 28/2018. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 10927661000110. Contratado : E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE -INFORMATICA E SERVICO. Objeto: Contratação para Prestação de Serviços Continuados de Apoio Administrativo. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 alterações posteriores. Vigência: 24/07/2019 a 23/07/2020. Valor Total: R\$1.758.433,38. Fonte: 100000000 - 2019NE800071. Data de Assinatura: 26/06/2019.

(SICON - 23/07/2019) 390080-39252-2019NE800071

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2019 - UASG 393003

Nº Processo: 50600001241201812. PREGÃO SRP Nº 3/2019. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 08290111000191. Contratado : TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS -LTDA. Objeto: Empresa especializada para prestação dos serviços de transporte rodoviário de cargas, em caminhão fechado tipo baú, compreendendo a transferência de bens patrimoniais, demais objetos pertencentes ao patrimônio do DNIT, mobiliário e bagagens dos agentes públicos e seus dependentes que, no interesse da administração, serão removidos para nova sede, com mudança de domicílio, em todo território nacional. GESTOR: Marcio Lima Medeiros - Diretor da DAF/DNIT. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.112/90, art. 53 ao art. 57. Vigência: 23/07/2019 a 23/07/2020. Valor Total: R\$479.785,00. Fonte: 100000000 - 2019NE803379. Data de Assinatura: 22/07/2019.

(SICON - 23/07/2019) 393003-39252-2019NE800661

EXTRATO DE CONTRATO Nº 455/2019 - UASG 393003

Nº Processo: 50602002296201919. PREGÃO SISPP Nº 56/2019. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 1349596000199. Contratado : V. F. GOMES CONSTRUTORA LTDA -.Objeto: Empresa para execução de serviços de manutenção (conservação/recuperação) na Rodovia BR 163/PA com vistas a execução de Plano de Trabalho e Orçamento - P.A.T.O, Lote 02 - trecho: div. MT/PA - Fronteira Brasil/Suriname.subtrecho: div. Rurópolis/Placas - acesso à Vila São José, segmento: km 836,3 - 908,0 km, extensão: 71,70 km. GESTOR: Sérgio Henrique Codeilo Nascimento - SRE/PA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 24/07/2019 a 11/10/2021. Valor Total: R\$18.800.000,00. Fonte: 100000000 - 2019NE803123. Data de Assinatura: 15/07/2019.

(SICON - 23/07/2019) 393003-39252-2019NE800661

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 393003

Número do Contrato: 501/2014. Nº Processo: 50600038775201471. Regime de Execução: Contratação Integrada. RDC PRESENCIAL Nº 338/2013. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 5599615000101. Contratado : CLD CONSTRUTORA, LACOS DETECTORES ELETRONICA

LTDA.. Objeto: Dissolução do Consórcio com a retirada da Empresa Pro-Sinalização Sistemas Ltda., Alteração do Item 2.5 da Cláusula Segunda, Prorrogação de Prazo e Aumento de Valor. O Valor passa de R\$.29.570.276,86 para R\$.29.916.748,90 a (PI) face ao acréscimo de R\$.346.472,04. Prorrogado por mais 360 dias, passando seu término de 08/07/2019 para 02/07/2020. Gestor: Euclides Bandeira de Souza Neto - Diretor de Infraestrutura Rodoviária. Fundamento Legal: Lei nº.8.666/1993, art.57, inc.II, §4º, art.58, inc.I, art.65, inc.I e II, lei nº.12.462/2011, art.39, inc.II . Vigência: 09/07/2019 a 02/07/2020. Data de Assinatura: 05/07/2019.

(SICON - 23/07/2019) 393003-39252-2019NE800661

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2019 - UASG 393003

Número do Contrato: 564/2015. Nº Processo: 50600005756201549. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 11/2012. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 07013960000135. Contratado : DZETA ENGENHARIA LTDA -Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato nº-564/2015-DAQ/DNIT. Prorrogar a Vigência a partir de 12/07/2019, por mais 365 dias terminando em 10/07/2020. Gestora: Karoline Brasileiro Quirino Lemos - Diretora de Infraestrutura Aquaviária. Fundamento Legal: Lei nº.8.666/1993, art.57, inc.I, §1º, inc.III. Vigência: 12/07/2019 a 10/07/2020. Data de Assinatura: 12/07/2019.

(SICON - 23/07/2019) 393003-39252-2019NE800661

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, representado por seu Diretor-Geral Substituto, ANDRÉ KUHN. ENTE FEDERADO BENEFICIADO: O Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Logística e Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.375.200/0002-00, representada por seu Secretário, João Octaviano Machado Neto. INTERVENIENTE: Departamento Hidroviário - DH, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.375.200/0002-00, neste ato representado por sua Diretora II do DH, Maria Lucia de Souza Neta. INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 772/2013- DAQ/DNIT. ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Termo de Compromisso, para Execução de Obras de Implantação do Atracadouro de Espera da Esclusa de Bariri, sobre o Rio Tietê, no Estado de São Paulo. Gestora: Karoline Brasileiro Quirino Lemos - Diretora de Infraestrutura Aquaviária. VIGÊNCIA: Prorrogar a vigência por 200 (duzentos) dias, passando seu término de 30/06/2019 para 15/01/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 11.578, de 26/11/2007, art. 3º, § 2º, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93, mais especificamente no seu artigo 57, § 1º, inciso III; além dos demais Decretos correlatos e dispositivos aplicáveis às transferências obrigatórias, e o constante no Relato nº. 07/2019/DAQ, o qual foi incluído na Ata da 24ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2019, realizada em 24 de junho de 2019. EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da data da sua publicação, em extrato, no DOU. PROCESSO SEI Nº: 50600.040896/2013-00 DATA DA ASSINATURA: 28/06/2019.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional em Alagoas, Fabrício de Oliveira Galvão. PERMISSIONÁRIA: FSF TECNOLOGIA S.A., estabelecida na rua Joaquim Nabuco, 325 - Farol - CEP 57051-410 - Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.680.391/0001-56, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, neste ato representada pelos senhores FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO, RG nº 2000001100607 SSP/AL, CPF nº 041.633.924-75 e Sérgio Ferreira de Brito, RG 1419604 SSP/AL, CPF 020.871.724-20. INSTRUMENTO: contrato de permissão especial de uso para ocupação de Faixa de Domínio em rodovia federal. RESUMO DO OBJETO: A Permissão Especial De Uso da faixa de domínio da rodovia BR-423/AL, trecho: Div.PE/AL-Início da Ponte sobre o Rio São Francisco, subtrecho: SNV423BAL0240-423BAL0255,Entr.AL-145 (p/Delmiro Gouveia) ao Início da Ponte sobre o Rio São Francisco, segmento: km79+450m-km105+600m, numa extensão de 26.338,00m e largura de 0,70m, perfazendo uma área total de 18.436,60m² e travessia no km79+450m, km101+63

Carta. 047/2020

Porto Velho, 25 de Junho de 2020.

A,

Superintendência Regional do DNIT no estado do Pará

Marcelo Costa Sortica de Souza

Superintendente regional do Estado do Para

Assunto: Sub-rogação de Contratos

Com os cumprimentos de estilo, a empresa ERP de Oliveira & Cia Ltda., vem em resposta ao e-mail referente o **Ofício nº 71846/2020/SELOG-CAF-PA/CAF-PA/SER-PA**, informar que concordamos com o teor no referido ofício, sobre o processamento da aludida sub-rogação da **Administração Hidroviária da Amazônia Oriental – AHIMOR** para a gestão da **Superintendência Regional do DNIT no Estado do Pará**, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais, referente ao contrato nº 363/2019.

Na oportunidade renovamos nosso protesto de estima e elevada consideração a Vossa Senhoria

Atenciosamente



Alonso G. Oliveira Júnior

E.R.P. de Oliveira de Oliveira



■ SIASG, SICON, CONTRATO, CONCONT (CONSULTA CONTRATO)

DATA: 02/07/2020 HORA: 11:15:24 USUÁRIO: RENAN
UASG : 390080 - ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA AMAZONIA ORIENTAL

CONTRATO N. 00363/2019 REFERENTE A PREGÃO 00028/2018
UASG DO AVISO : 070024 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
SITUAÇÃO : EVENTO DE RETIFICACAO PUBLICADO
SUBROGADO PARA UASG: 393016 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARA
Objeto: Contratação para Prestação de Serviços
Continuados de Apoio Administrativo.

PUBLICAÇÃO NO DOU: 24/07/2019
EMPENHOS REFERENTE AO CONTRATO COM A IMPRENSA NACIONAL
ug: 390080 gestão: 39252 empenho: 2019 NE 800071
PF3=SAI PF12=RETORNA MHA

MA + a

^

01/001



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

AVISO DE CANCELAMENTO

Nº Processo: 50605.000185/2021-54.

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura, através da Superintendência Regional no Estado da Bahia, torna sem efeito a publicação do Extrato de Contrato nº 259/2021, publicado no DOU nº 116, seção 3, página 130, do dia 23 de junho de 2021.

ANTÔNIO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

(COMPRASNET 4.0 - 23/06/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 143/2021

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 50603000195202118., publicada no D.O.U de 14/05/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção (conservação/recuperação) rodoviária referente ao plano anual de trabalho e orçamento PATO (DESEMPENHO) na Rodovia BR-122/CE; trecho: ENTR BR-116(A) (CHORÓZINHO) - ENTR CE-494(B) (DIV CE/PE); subtrecho: ENTR BR-116(B) - ENTR CE-265 (ACESSO LESTE QUIXADÁ); segmento: km 5,00 ao km 98,00 e extensão total: 93,00 km Novo Edital: 24/06/2021 das 08h00 às 12h00 e de13h30 às 17h30. Endereço: Km 06 da Rod Br 116 Bairro Cajazeiras Cajazeiras - FORTALEZA - CEEntrega das Propostas: a partir de 24/06/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/07/2021, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA EMIDIO
Pregoeiro

(SIDEC - 23/06/2021) 393024-39252-2021NE000026

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 144/2021

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 50603000476202162., publicada no D.O.U de 14/05/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção (conservação/recuperação) rodoviária referente ao plano anual de trabalho e orçamento PATO (DESEMPENHO) na(s) Rodovia(s) BR-226/CE; trecho: DIV RN/CE DIV CE/PI; subtrecho: ENTR BR-020 (SANTA CRUZ DO BANABUIÚ) ENTR BR-404 (CRATEÚS); subtrecho: INÍCIO DA IMPLANTAÇÃO IBIAPABA; segmento: Km 255,80 ao Km 339,70 e Km 348,70 ao Km 375,70; extensão: 110,90 Km; e BR-404/CE; trecho: DIV PI/CE ENTR Novo Edital: 24/06/2021 das 08h00 às 12h00 e de13h30 às 17h30. Endereço: Km 06 da Rod Br 116 Bairro Cajazeiras Cajazeiras - FORTALEZA - CEEntrega das Propostas: a partir de 24/06/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/07/2021, às 15h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA EMIDIO
Pregoeiro

(SIDEC - 23/06/2021) 393024-39252-2021NE000026

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 155/2021

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 50603000552202130., publicada no D.O.U de 19/05/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção rodoviária do tipo Plano Anual de Trabalho e Orçamento PATO (DESEMPENHO) na Rodovia Federal BR-304/CE; trecho: ENTR BR-116 (BOQUEIRÃO DO CESÁRIO) DIVCE/RN; subtrecho: ENTR BR-116 (BOQUEIRÃO DO CESÁRIO) DIV CE/RN; segmento: km 0,00 ao km 100,80; e extensão total:100,80 km. Novo Edital: 24/06/2021 das 08h00 às 12h00 e de13h30 às 17h30. Endereço: Km 06 da Rod Br 116 Bairro Cajazeiras Cajazeiras - FORTALEZA - CEEntrega das Propostas: a partir de 24/06/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/07/2021, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA EMIDIO
Pregoeiro

(SIDEC - 23/06/2021) 393024-39252-2021NE000026

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS E DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 393011 - SUP.REG.GO/DF-DNIT

Número do Contrato: 645/2020.

Nº Processo: 50612.001269/2020-35.

Pregão. Nº 273/2020. Contratante: SUPERINTEND. REG. NOS ESTADOS GO/DF - DNIT. Contratado: 06.232.484/0001-80 - MTSUL CONSTRUÇOES LTDA. Objeto: O 1º termo aditivo tem por objeto a 1ª adequação de quantidades e custos, com reflexo financeiro positivo de 15,54% e sem inclusão de preços novos, conforme Nota Técnica nº: 5/2021/UL - Jataí - GO/DF/SRE-GO (SEI nº 8157554) e aprovação do Superintendente da SR - GO/DF, registrada por meio do despacho /SRE-GO/DF (SEI nº 8229725 e 8438501), constantes do processo nº 50612.001269/2020-35. Vigência: 13/10/2020 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato a Preço Inicial - PI: R\$ 27.005.539,71. Data de Assinatura: 22/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/06/2021).

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 168/2021

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 50612002481202010., publicada no D.O.U de 31/05/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção das Rodovias Federais BR-251/GO e BR-251/DF, com vistas a execução de Plano de Trabalho e Orçamento P.A.T.O., sob a coordenação da Superintendência Regional DNIT-GO/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Novo Edital: 24/06/2021 das 08h30 às 12h00 e de13h30 às 17h00. Endereço: Av. 24 de Outubro, 311 Setor Dos Funcionarios GOIANIA - GOEntrega das Propostas: a partir de 24/06/2021 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/07/2021, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VOLNEI VIEIRA DE FREITAS
Superintendente

(SIDEC - 23/06/2021) 393011-39252-2021NE800022

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00213/2021

Publicado no D.O. de 2021-06-23, Seção 3. PAG. 116. Onde se lê: UASG - 154045 - FUFMT. Leia-se: UASG - 393020 - SUP. REG. MT - DNIT.

(COMPRASNET 4.0 - 23/06/2021).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2021 - UASG 393020

Nº Processo: 50611001033202190. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento sob demanda de água mineral em garrafas de 20 litros e gás liquefeito de petróleo - GLP em botijões de 13 kg, visando a continuidade do atendimento às necessidades da Superintendência Regional do DNIT em Mato Grosso, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos do Edital e seus Anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 24/06/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Rua 13 de Junho,1296, Centro-sul - Cuiabá/MT ou <https://www.gov.br/compras/edital/393020-5-00213-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 24/06/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/07/2021 às 15h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANTONIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente

(SIASGnet - 23/06/2021) 393020-39252-2021NE000066

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE CANCELAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2021

Comunicamos o cancelamento do aviso de anulação da dispensa de licitação supracitada, processo Nº 506190059520 , publicada no D.O.U de 08/06/2021 .

EURO NUNES VARANIS JUNIOR
Superintendente

(SIDEC - 23/06/2021) 393010-39252-2021NE800002

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
SERVIÇO 2-SRE-MGAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2021 - UASG 393031

Nº Processo: 50606001349202151. Objeto: Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-381/MG com vistas a execução de Plano de Trabalho e Orçamento - P.A.T.O. Trecho: DIV. ES/MG - DIV. MG/SP; Subtrecho: ENTR BR-116/451 (GOV VALADARES) - ENTR VIADUTO ANTIGA BR-381/MG-425 (CORONEL FABRICIANO) / ENTR BR-381 (IPATINGA) - FIM PONTE S/RIO PIRACICABA; Segmento: km 148,00 ao km 263,30 / km 0,00 ao km 8,80; Extensão: 124,10 km. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/06/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: [Www.dnit.gov.br](http://www.dnit.gov.br), Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/393031-5-00220-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 24/06/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/07/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

GUSTAVO FREDERICO BOERGER
Superintendente Regional

(SIASGnet - 23/06/2021) 393031-39252-2021NE000097

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 68/2021

A Superintendência Regional torna público que a licitante vencedora deste certame foi a LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A, CNPJ 19.758.842/0001-35 com o melhor lance de R\$ 60.000.000,00 e negociado no valor de R\$ 59.999.999,98. Maiores informações constam no portal do DNIT.

MARCELO COSTA SORTICA DE SOUZA
Superintendente

(SIDEC - 23/06/2021)

SERVIÇO 1-SRE-PA

RETIFICAÇÃO

Contrato: 350/2020.

Nº Processo: 50602.000549/2019-10.

Na publicação do Extrato de Termo Aditivo nº 01/2021, página 120 do D.O.U - seção 3, número 116, de 16/06/2021. Onde se lê: vigência: 17/06/2021 a 16/06/2022; Leia-se: Vigência: 16/06/2021 a 16/06/2022.Data de Assinatura: 11/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 11/06/2021).

RETIFICAÇÃO

Número do Contrato: 363/2019.

Nº Processo: 50017.000064/2019-18.

No Extrato de Termo aditivo nº 03/2021, publicado na página 161. do D.O.U - Seção 3.ONDE SE LÊ: Vigência: 27/06/2021 a 26/06/2022. LEIA-SE: VIGÊNCIA: 26/06/2021 a 26/06/2022. Data de Assinatura: 23/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/06/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Processo administrativo nº 50613.000094/2018-14 - contrato sr/pb-190/2018 - apostila - se o presente contrato para efeito de controle financeiro- orçamentário na forma prevista no artigo 65, § 8º, da lei 8.666/93 e suas alterações, aditando-se à cláusula quinta a seguinte redação: do valor do contrato e dos recursos orçamentários, fica acrescida do seguinte:

"item 5.1: o valor estimado do presente contrato para cobertura das despesas efetivamente ocorridas passa de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para R\$ 44.616,93 (quarenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) a pi, decorrente de acréscimo de R\$ 5.616,93 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e três centavos)."

Ministério da Infraestrutura

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, inciso XLVI, da mencionada Lei e 32 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na Instrução Normativa nº 18, de 17 de fevereiro de 2009, e considerando o que consta do processo nº 00058.025354/2019-10, deliberado e aprovado na 12ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 17 de julho de 2019, resolve:

Submeter à audiência pública propostas de:

I - emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 107, intitulado "Segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita - operador de aeródromo";

II - emenda ao RBAC nº 108, intitulado "Segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita - operador aéreo";

III - emenda ao RBAC nº 139, intitulado "Certificação operacional de aeroportos"; e

V - alteração da Resolução nº 255, de 13 de novembro de 2012, que estabelece regras sobre a disponibilização de informações Antecipadas sobre Passageiros - API e do Registro de Identificação de Passageiros - PNR.

Os textos das referidas propostas poderão ser acessados no sítio eletrônico desta Agência na rede mundial de computadores - endereço: <https://www.anac.gov.br/participacao-social/audiencias-e-consultas-publicas/audiencias-em-andamento/audiencias-publicas-em-andamento-1>.

As contribuições deverão ser encaminhadas à Agência por meio de formulário eletrônico próprio disponível no sítio acima indicado até o dia 6 de agosto de 2019.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, inciso XLVI, da mencionada Lei e 32 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na Instrução Normativa nº 18, de 17 de fevereiro de 2009, e considerando o que consta do processo nº 00058.021820/2019-98, deliberado e aprovado na 12ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 17 de julho de 2019, resolve:

Submeter à audiência pública proposta de atos que tratam da 1ª Revisão dos Parâmetros da Concessão - RPC dos Aeroportos Internacionais Tancredo Neves/Confins e do Rio de Janeiro/Galeão e a 2ª Revisão dos Parâmetros da Concessão - RPC do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante/ASGA no que tange à determinação do fator X aplicável aos reajustes tarifários dos respectivos contratos, cujo texto pode ser acessado no sítio desta Agência na rede mundial de computadores - endereço: <https://www.anac.gov.br/participacao-social/audiencias-e-consultas-publicas/audiencias-em-andamento/audiencias-publicas-em-andamento>.

As contribuições deverão ser encaminhadas à Agência por meio de formulário eletrônico próprio disponível no sítio acima indicado até o dia 21 de agosto de 2019.

Caso as contribuições possuam arquivos anexos, estes devem apresentar somente informações, estudos, tabelas e demais subsídios. O conteúdo dos arquivos anexos que não condigam com o tema dos itens selecionados no mencionado formulário poderá ser desconsiderado.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 393001

Número do Contrato: 14/2017. Nº Processo: 50500473300201617. INEXIGIBILIDADE Nº 11/2017. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES -TERRESTRES - ANTT. CNPJ Contratado: 34028316000707. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses a partir de 26/07/2019 até 26/07/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 . Vigência: 26/07/2019 a 26/07/2020. Valor Total: R\$9.760.760,53. Fonte: 174039282 - 2019NE800120. Data de Assinatura: 19/07/2019.

(SICON - 24/07/2019) 393001-39250-2019NE800143

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15/2019 - UASG 275008

Número do Contrato: 00566/2015, subrogado pela UASG: 275008 - ADMINISTRACAO DAS HIDROVIAS DA AMAZONIA OCID.. Nº Processo: 50600004340201511. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 13/2012. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 00188111000173. Contratado : R PEOTTA ENGENHARIA E CONSULTORIA-LTDA. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência ao Contrato nº 566/2015. Prorrogação por mais 365 dias consecutivos. GESTOR: Karoline Brasileiro Quirino Lemos - Diretora da DAQ. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 57, inc. I, §1º, inc. III. Vigência: 12/07/2019 a 10/07/2020. Data de Assinatura: 12/07/2019.

(SICON - 24/07/2019) 393003-39252-2019NE800661

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 363/2019 publicado no D.O. de 24/07/2019 , Seção 3, Pág. 103. Onde se lê: "R\$ 1.758.433,38" Leia-se : "R\$ 832.606,80"

(SICON - 24/07/2019) 390080-39252-2019NE800071

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 393003

Número do Contrato: 83/2017. Nº Processo: 50620000406201981. Regime de Execução: Contratação Integrada. RDC ELETRÔNICO Nº 91/2016. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 61156568000190. Contratado : CONSTRAN S/A - CONSTRUÇOES E -COMERCIO - EM RECUPERACAO. Objeto: Prorrogação de Prazo ao Contrato TT-83/2017-00. O Prazo fica prorrogado por mais 547 dias. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art.39, art.57, inc.I, §1º, inc.III e IV. Vigência: 04/08/2019 a 31/01/2021. Data de Assinatura: 23/04/2019.

(SICON - 24/07/2019) 393003-39252-2019NE800661

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 393003

Número do Contrato: 691/2013. Nº Processo: 50600021824201193. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. RDC ELETRÔNICO Nº 101/2013. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 28232346000134. Contratado : OIKOS PESQUISA APLICADA LTDA -Objeto: Reinício, Restituição e Prorrogação de Prazo ao Contrato PP 691/2013. Reinício no dia 08/07/2019, restituição de 12 dias e prorrogação por mais 364 dias de vigência. GESTOR: Luiz Guilherme Rodrigues de Mello - Diretor da DPP. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, §1º, inc. III, §2º, art. 79, §5º. Vigência: 08/07/2019 a 17/07/2020. Data de Assinatura: 08/07/2019.

(SICON - 24/07/2019) 393003-39252-2019NE800661

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2019 publicado no D.O. de 23/07/2019 , Seção 3, Pág. 140. Onde se lê: Vigência: 01/07/2019 a 25/06/2020 Leia-se : Vigência: 02/07/2019 a 25/06/2020

(SICON - 24/07/2019) 393003-39252-2019NE800661

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 3/2019 publicado no D.O. de 08/07/2019 , Seção 3, Pág. 109. Onde se lê: para R\$ 22.388.341,89. Leia-se : para R\$ 22.377.341,89.

(SICON - 24/07/2019) 393003-39252-2019NE800661

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS E RORAIMA
SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕESAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2019 - UASG 393009

Nº Processo: 50601001038/19-17. Objeto: Contratação de empresa para execução de Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-319/AM; Trecho: Entroncamento BR-174/AM (A) (PRF (Manaus/AM)) - Divisa AM/RO; Subtrecho: Fim da Travessia do Rio Igapó Açu - Entroncamento BR-174/AM (B)/AM-364; Segmento: km 261,10 - km 346,20, o que corresponde a uma Extensão de 85,10 Km, Código SNV2019: 319BAM0120 - 319BAM0130, a cargo do DNIT.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/07/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Recife, Nr. 2479 - Flores, - Manaus/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/393009-5-00215-2019. Entrega das Propostas: a partir de 25/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/08/2019 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LIDIANE MARTHA COUTINHO MENEZES BACK
Chefe do Serviço de Cadastro e Licitação

(SIASGnet - 24/07/2019) 393009-39252-2019NE800091

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2019 - UASG 393009

Nº Processo: 50601001040/19-96. Objeto: Contratação de empresa para execução de Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-319/AM; Trecho: Entroncamento BR-174/AM (A) (PRF (Manaus/AM)) - Divisa AM/RO; Subtrecho: Entroncamento BR-174/AM (B)/AM-364 - Igapé Caetano; Segmento: km 346,20 - km 433,10, o que corresponde a uma Extensão de 86,90 Km, Código SNV2019: 319BAM0130 - 319BAM0145, a cargo do DNIT.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/07/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Recife, Nr. 2479 - Flores, - Manaus/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/393009-5-00217-2019. Entrega das Propostas: a partir de 25/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/08/2019 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LIDIANE MARTHA COUTINHO MENEZES BACK
Chefe do Serviço de Cadastro e Licitação

(SIASGnet - 24/07/2019) 393009-39252-2019NE800091

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2019 - UASG 393009

Nº Processo: 50601000550/19-46. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa contratação de serviços de natureza continuada de manutenção predial, preventiva e corretiva para atender às necessidades desta Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas e de sua Unidade Local de Humaitá-AM, compreendendo o fornecimento de mão de obra, todo material de consumo e insumos necessários e adequados a execução dos serviços.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/07/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Recife, Nr. 2479 - Flores, - Manaus/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/393009-5-00217-2019. Entrega das Propostas: a partir de 25/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/08/2019 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LIDIANE MARTHA COUTINHO MENEZES BACK
Chefe do Serviço de Cadastro e Licitação

(SIASGnet - 24/07/2019) 393009-39252-2019NE800091

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº SR-0500729/2018. PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado da Bahia, Amauri Sousa Lima PERMISSÃO: - COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB, representada pelo seu Diretor Presidente, Antônio Eduardo de Matos e pelo seu Diretor de Saneamento, Marcus Vinícius Ferreira Bulhões. INSTRUMENTO: Contrato de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio-BR-116/BA. RESUMO DO OBJETO: Permissão Especial de Uso da faixa de domínio, na rodovia federal BR- 116/BA; Trecho: Div PE/BA (Início Ponte sobre o Rio São Francisco) a Div BA/MG; Subtrecho: PNV 116BBA0590, Entr BR-410 (TUCANO) a RIO ANGICO, travessia no Km 292 + 500m, com extensão de 70 m por 1,20 m de largura, perfazendo uma área total de 84,00 m2, com a exclusiva finalidade da sua utilização, pela PERMISSÃO, para implantação de adutora do sistema integrado de abastecimento de água, visando atendimento aos municípios de Tucano e Araci. FUNDAMENTO LEGAL - Alínea "d", artigo 1º do Decreto Lei nº 512, de 21/03/1969; artigo 103 do Código Civil Brasileiro, artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; inciso VIII do artigo 82 e parágrafo 1º e inciso IV do artigo 89 da Lei nº. 10.233, de 05/05/2001, artigo 12 da lei nº 9.784, de 29/01/1999, artigo 103 do Código Civil Brasileiro, artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; inciso VIII do artigo 82 e parágrafo 1º e inciso IV do artigo 89 da Lei nº. 10.233, de 05/06/2001, artigo 12 da lei nº 9.784, de 29/01/1999, parágrafo 2º do artigo 24 da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10/07/2015, publicado no DOU de 13/07/2015, inciso III e parágrafo único do Artigo 178 do Regimento Interno do DNIT, anexo à Resolução nº 26, de 05/05/2016, do CA/DNIT, Resolução nº 11, de 27/03/2008, publicada no DOU de